

PARECER Nº , DE 2023

Da MESA, sobre o Requerimento nº 1035, de 2023, do Senador Laércio Oliveira, que *requer informações ao Senhor Rui Costa dos Santos, Ministro de Estado da Casa Civil, sobre prazos previstos para o Projeto Sergipe Águas Profundas contemplado nas prioridades do Governo Federal.*

Relator: Senador **CHICO RODRIGUES**

I – RELATÓRIO

O Senador Laércio Oliveira, baseado no art. 50, § 2º, da Constituição da República Federativa do Brasil (CF), e no art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), apresentou o Requerimento (RQS) nº 1035, de 2023, por meio do qual solicita ao Exmo. Sr. Ministro de Estado da Casa Civil, Rui Costa, informações sobre prazos previstos para o Projeto Sergipe Águas Profundas contemplado nas prioridades do Governo Federal.

Mais especificamente, é requisitado ao Exmo. Sr. Ministro de Estado da Casa Civil que oficie “à Coordenação do Novo Programa de Aceleração do Crescimento para que informe os prazos previstos para o Projeto Sergipe Águas Profundas contemplado nas prioridades do Governo Federal”.

Na Justificação do RQS nº 1035, de 2023, o Senador Laércio Oliveira relata que a Petrobras estaria planejando atrasar até 2031 a entrada em operação do projeto Sergipe Águas Profundas, com o suposto objetivo de evitar o aumento significativo na oferta de gás nacional e a subsequente redução de preços. Também é mencionado o risco de a Petrobras ludibriar o Programa de Aceleração do Crescimento (PAC), postergando os investimentos do Projeto Sergipe Águas Profundas.

II – ANÁLISE

Conforme o art. 49, inciso X, da Constituição Federal (CF), é competência exclusiva do Congresso Nacional a fiscalização e o controle, diretamente ou por qualquer uma de suas Casas, dos atos do Poder Executivo, incluídos aqueles da administração indireta. Já o art. 50, § 2º, da CF, prevê que a Mesa do Senado Federal poderá encaminhar pedidos escritos de informações a Ministros de Estado ou a quaisquer titulares de órgãos diretamente subordinados à Presidência da República.

O art. 215, I, “a”, do RISF, estabelece que o requerimento de informação a Ministro de Estado ou a qualquer titular de órgão diretamente subordinado à Presidência da República depende de decisão da Mesa.

Já o art. 216 do RISF determina as normas às quais os requerimentos estão sujeitos.

Por fim, o Ato da Mesa nº 1, de 2001, disciplina a tramitação do requerimento de informação no âmbito do Senado Federal.

Conforme se nota da leitura do Requerimento, é solicitado ao Exmo. Sr. Ministro de Estado da Casa Civil que officie à Coordenação do Novo Programa de Aceleração do Crescimento (PAC) para obter as informações solicitadas, quais sejam: “os prazos previstos para o Projeto Sergipe Águas Profundas contemplado nas prioridades do Governo Federal”. Contudo, o RISF e Ato da Mesa nº 1, de 2001, amparados na CF, vedam requerimentos de informação que contenham pedido de providência, sugestão e conselho.

A não observância do Requerimento ao RISF e ao Ato da Mesa nº 1, de 2001, ao que tudo indica, é equívoco redacional. Como o PAC é coordenado pelo Ministério da Casa Civil, o Requerimento, na verdade, está solicitando informações ao Exmo. Sr. Ministro de Estado da Casa Civil. Dessa forma, com vistas a lidar com a imprecisão em questão do Requerimento, faz-se necessário um pequeno ajuste na redação do questionamento direcionado ao Exmo. Sr. Ministro de Estado da Casa Civil, a saber: excluir o trecho “oficiar à Coordenação do Novo Programa de Aceleração do Crescimento para que informe” do primeiro e único item acerca da informação requerida.

Assim sendo, com o ajuste mencionado, conclui-se que o Requerimento em análise obedece à legislação vigente, pois: é dirigido a

Ministro de Estado, será objeto de decisão da Mesa, é destinado a esclarecer assunto submetido à competência fiscalizadora do Congresso Nacional e solicita informações relacionadas ao assunto que se procura esclarecer.

III – VOTO

Diante do exposto, opinamos pela aprovação do Requerimento nº 1035, de 2023, com a seguinte emenda:

EMENDA Nº - CDIR
(ao RQS nº 1035, de 2023)

Dê-se, no Requerimento nº 1035, de 2023, a seguinte redação à primeira e única informação requerida: “os prazos previstos para o Projeto Sergipe Águas Profundas contemplado nas prioridades do Governo Federal”.

Sala das Reuniões,

, Presidente

, Relator